LEI Nº 798 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A CRECHE VÔ ALBINO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais) à CRECHE VÔ ALBINO de Linha Francesa Alta, município de Barão.

Parágrafo Único – O presente auxílio destina-se a manutenção da creche.

Art. 2º O auxílio será repassado ao representante legal da CRECHE VÔ ALBINO, mediante comprovação de funcionamento, com o visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º O presente auxílio terá validade de 01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – 526 – Educação Infantil – 3.3.90.41.05.00 – Contr. Creche Vô Albino.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 04 de dezembro de 2001.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.12.2001.

Secretaria Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 04/12/01 a 18/12/01

Secretaria Municipal da Administração